



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**  
Avenida Antonio Pesconi, nº 378 – Centro Fone nº (\*\*63) 3422 1241 – 1122

**DECRETO Nº 014/2026.**

De 04 de março de 2026.

**Regulamenta a concessão e fixa valores de diárias bem como de ajuda de custo e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais, conforme a lei orgânica do município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a concessão de diárias e ajuda de custo a servidores públicos que se desloquem da sede do Município em serviço;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 2º da lei municipal 058/1995;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Será concedido diária a servidor público, que a serviço do Município tenha necessidade de empreender viagem a outros municípios, dentro e fora do Estado do Tocantins.

**Art. 2º.** As diárias serão concedidas nos seguintes valores:

<b>DESTINO</b>	<b>VALOR/DIA R\$</b>
Bernardo Sayão/Palmas	600,00
Bernardo Sayão/Brasília	1.200,00
Para cidades que distam até 90 km de Bernardo Sayão	150,00
Para cidades que distam entre 81 e 150 km de Bernardo Sayão	170,00
Para cidades que distam entre 151 e 250 km de Bernardo Sayão	200,00
Para cidades que distam entre 251 e 300 km de Bernardo Sayão	260,00
Para cidades que distam entre 301 e 450 km de Bernardo Sayão	360,00
Para cidades que distam entre 451 e 600 km de Bernardo Sayão	430,00
Para cidades que distam entre 600 e 750 km de Bernardo Sayão	500,00
Para cidades que distam entre 751 e 800 km de Bernardo Sayão	640,00
Para cidades que distam entre 801 e 950 km de Bernardo Sayão	780,00
Para cidades que distam entre 951 e 1250 km de Bernardo Sayão	860,00
Para cidades que distam entre 1251 e 1400 km de Bernardo Sayão	1.060,00
Para cidades que distam entre 1401 e 1700 km de Bernardo Sayão	1.200,00
Para cidades que distam entre 1701 e 2000 km de Bernardo Sayão	1.500,00
Para cidades que distam mais de 2000 km de Bernardo Sayão	1.690,00



## ESTADO DO TOCANTINS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antonio Pesconi, nº 378 – Centro Fone nº (\*\*63) 3422 1241 – 1122

§ 1º. A diária será concedida pela metade (50% do valor) fixado neste decreto, nos casos em que o deslocamento não exija pernoite, ou quando o Município custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

§ 2º. Os valores de diárias, quando envolverem deslocamento entre esse Município e outras cidades, exceto quando para capital do Estado do Tocantins e Capital Federal, independentemente de serem dentro ou fora do Estado do Tocantins, para sua concessão, deverá ser observado as distâncias aqui fixadas.

§ 3º. O servidor deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após encerramento da viagem, providenciar entrega de relatório da referida viagem, sob pena de ressarcimento e tomada de medidas administrativas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

§ 4º. A entrega do valor da diária ao servidor será feita mediante Transferência.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e ficando revogado o decreto 055/2018.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

**OSÓRIO ANTUNES FILHO**  
Prefeito Municipal

#### CERTIDÃO

**CERTIFICO** haver publicado este decreto no placar da Prefeitura Municipal nesta data, por um período de 15 dias.  
**Bernardo Sayão-TO, 04 de março de 2026.**

**Gerson da Silva Barbosa**  
Sec. Municipal de Administração